



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 061 - CHECK-POINT/2024

**CONTRATO E COMODATO
AQUISIÇÕES - COMPRA DIRETA**

TERMO DE COMODATO E CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E A EMPRESA CHECK-POINTS BRASIL SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária**, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00396895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, doravante denominado **COMODATÁRIA**, e a **Check-Points Brasil Soluções Diagnósticas Comércio e Importação Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.466.113/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, 382, sala 02 - Centro - Joinville/ SC - CEP 89.201-460, doravante designada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Sr. Jan Peter Kooijman, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000110/2024-10** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 90032/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO - DO CONTRATO COM COMODATO

1.1. O presente Termo de Contrato com Comodato tem como objeto a **aquisição de kits para confirmação e tipificação rápida de *Salmonella* spp. por metodologia molecular de PCR de microarranjo de DNA, em proveito do LFDA-SP com o respectivo empréstimo gratuito do(s) bem(ns)**, doravante denominado **“EQUIPAMENTO(S)”, necessário(s) para a adequada utilização dos itens adquiridos na Inexigibilidade nº 90032/2023**.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT PARA CONFIRMAÇÃO E TIPIFICAÇÃO RÁPIDA DE <i>Salmonella</i> spp POR METODOLOGIA MOLECULAR DE PCR DE MICROARRANJO DE DNA. CABE À EMPRESA FORNECEDORA CEDER O(S) EQUIPAMENTO(S) NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO KIT EM REGIME DE COMODATO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS. REFERÊNCIA: KIT CHECK&TRACE <i>Salmonella</i> , CATÁLOGO # 10-0010, CHECK-POINTS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM KIT PARA 72 TESTES	UNIDADE	13	R\$ 12.408,00	R\$ 161.304,00

1.3. O Comodato é aplicável ao(s) item(ns) abaixo, da **Unidade MIC**:

Nome do equipamento	Marca	Modelo	Ano	Série	Quantidade
Termociclador	BIOER	Life Eco	Não informado pela empresa	BYQ6.B.13E-229	01
Termociclador	BIOER	Life Eco	Não informado pela empresa	BYQ6.B.13E-230	01
Termomixer	BIOER	MB-102	Não informado pela empresa	BYQ 6008 1907-3197	01
Banho seco com bloco	Kasvi	K80-02	2021	2021DB0167	01
Leitor de Microarray	Check-Points	Check-Points	Não informado pela empresa	ATR03-00518	01
Microcentrifuga	Daiki	Daiki	2022	202201115	01
Microcentrifuga	Daiki	Daiki	2018	20187431	01

1.4. O Comodato é aplicável ao(s) item(ns) abaixo, da **Unidade DIA**:

Nome do equipamento	Marca	Série
Termociclador	BIOER	BYQ6078E-1185
Termociclador	BIOER	BYQ6078E-1184
Termomixer	BIOER	BYQ6008E-2793
Banho seco	Kasvi	SG2B17085
Leitor de Microarray	Check-Points	ATR03-0610
Microcentrifuga	Labnet	Labnet 15070781

1.5. A COMODANTE, como proprietária do(s) bem(ns) especificado(s) no item anterior, cede-o(s) em comodato à COMODATÁRIA, gratuitamente, para ser(em) utilizados exclusivamente pelo LFDA-SP, para a execução das análises de tipificações das cepas de *Salmonella* spp isoladas em atendimento aos propósitos institucionais da COMODATÁRIA.

- 1.5.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.5.2. O Termo de Referência;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - DO CONTRATO COM COMODATO

2.1. O prazo de vigência da presente Contratação da **Unidade MIC e DIA** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo, prorrogável, automaticamente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o término de todo o estoque do material adquirido em decorrência da Inexigibilidade nº 90032/2023 quando a COMODATÁRIA deverá, mediante termo, proceder à devolução do(s) EQUIPAMENTO(S) nas mesmas condições em que o(s) recebeu, ressalvando-se o seu desgaste natural.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS - DO CONTRATO COM COMODATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo.

4. SUBCONTRATAÇÃO - DO CONTRATO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO - DO CONTRATO E DO COMODATO

5.1. O valor referente à aquisição dos kits é de R\$ 161.304,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e quatro reais).

5.2. Já no Comodato não há qualquer custo à Comodatária, sendo nulo o valor pelo empréstimo do equipamento.

6. PAGAMENTO - DO CONTRATO

6.1. O prazo para pagamento dos kits efetivamente entregues ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo.

7. REAJUSTE - DO CONTRATO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (orçamento final da proposta) em 22/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. ENTREGA E DEVOLUÇÃO - DO COMODATO

8.1. A COMODANTE deverá entregar os equipamento(s) em local previamente autorizado e em perfeitas condições pela COMODATÁRIA dentro do prazo conforme Termo de Referência da Inexigibilidade nº 90032/2023.

8.2. Caso após a verificação da qualidade e quantidade do(s) equipamento(s) esse(s) seja(m) no todo ou em parte rejeitado(s) no recebimento, o COMODANTE deverá substitui-los conforme previsto no Termo de Referência;

8.3. O(S) EQUIPAMENTO(S) não poderão ser cedidos, emprestados, locados ou, por qualquer forma, transferidos a terceiros, no todo ou em parte, pela COMODATÁRIA, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

8.4. Encerrado o COMODATO, o COMODANTE deverá retirar às suas expensas os equipamentos do local instalado, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência ou rescisão do comodato.

9. OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA - DO CONTRATO COM COMODATO

9.1. A COMODATÁRIA obriga-se a sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Termo de Referência da Inexigibilidade nº 90032/2023 a:

9.1.1. Disponibilizar em sua(s) Unidade(s), instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do(s) EQUIPAMENTO(S).

9.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo(s) no(s) EQUIPAMENTO(S), bem como qualquer tipo de manutenção que se fizer necessária, que ficará sob responsabilidade da COMODANTE.

9.1.3. Cuidar para que o(s) EQUIPAMENTO(S) seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do respectivo manual de operações.

9.1.4. Zelar pela conservação do(s) EQUIPAMENTO(S), de forma que, ao final do contrato, o mesmo seja restituído nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural ocasionado pelo uso adequado, ainda que intensivo.

9.1.5. Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no(s) EQUIPAMENTO(S), valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do(s) EQUIPAMENTO(S), o responsável do(s) EQUIPAMENTO(S) deverá comunicar a COMODANTE para providenciar a retirada do(s) EQUIPAMENTO(S) acompanhados de Nota Fiscal, contendo os dados do equipamento e a indicação de que se trata de operação de transporte.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo e seus anexos;

9.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.14. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE - DO CONTRATO COM COMODATO

10.1. A COMODANTE se obriga, sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos da Inexigibilidade nº 90032/2023.

10.1.1. Disponibilizar, em regime de Comodato, o(s) EQUIPAMENTO(S) indicado(s) neste instrumento e especificados no Edital e anexos, dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência.

10.1.2. Encaminhar aos responsáveis pelas unidades MIC e DIA o cronograma de sua manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, quando aplicáveis, contemplando um período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-o, automaticamente, sempre que necessário.

10.1.3. Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos sem custo adicional ao COMODATÁRIO, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e/ou calibração, quando aplicáveis.

10.1.4. Atender aos chamados técnicos nos prazos estipulados neste instrumento de Comodato, incluindo finais de semana e feriados, se for necessário.

10.1.5. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças relativas ao(s) EQUIPAMENTO(S), de caráter corretivo e preventivo, inclusive decorrentes de "caso fortuito" ou "de força maior", tais como os relacionados a possível variação brusca na rede elétrica.

10.1.6. Fornecer juntamente com o(s) EQUIPAMENTO a(s) respectiva(s) cópia(s) impressa(s) ou digitaliza(s) dos Manual(is) de operação, em idioma português.

10.1.7. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.1.8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII) - DO CONTRATO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV) - DO CONTRATO**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Imediatas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DOS CASOS OMISSOS - DO CONTRATO

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES - DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. ALTERAÇÕES - DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO - DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **FORO - DO CONTRATO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CONTRATANTE	CONTRATADA
Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA-SP	Jan Peter Kooijman Representante

Testemunhas:

CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA
Juliana Nabuco Pereira Otaka	Virna Clemente	Fernanda Cristina Brietzig Solon

Observações: Este Termo deverá ser anexado à Nota Fiscal no momento da entrega. O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo de Comodato. E deverão vir descritos na Nota Fiscal todos os acessórios e equipamentos que fazem parte deste Comodato, indicando a marca, o fabricante e o modelo.

Minuta de contrato - conforme NOTA n. 00340/2023/NUCIUR/E-CIU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 08/08/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA NABUCO PEREIRA OTAKA, Auditora Fiscal Federal Agropecuária - AFFA**, em 08/08/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIRNA CLEMENTE, Auditora Fiscal Federal Agropecuária - AFFA**, em 09/08/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jan Peter Kooijman, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Brietzig Solon, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36849209** e o código CRC **0E6BA39D**.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENAÇÃO REGIONAL DO 9º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O COORDENADOR SUBSTITUTO DO 9. SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - 9. SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o art. 26, §4º, da Lei n. 9.784/1999, considerando que se trata de infrator indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o interessado abaixo relacionado a comparecer, pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, à Coordenação Regional do 9. Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 9. SIPOA, localizada na Rua João Grumiche, n. 117, Bloco J, Kobrasol, São José, SC, das 9h00 às 11h00 ou das 14h00 às 17h00, para tomar conhecimento do seguinte Termo de Julgamento, referente a infração ao Decreto n. 9.013/2017:

19 - BMG ALIMENTOS LTDA., CNPJ 10.969.381/0001-75 - Termo de Julgamento em Primeira Instância Nº 5995/9. SIPOA/2024, DE 10/07/2024. Processo 21050.008138/2021-74.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, a ciência restará configurada e o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

São José-SC, 14 de agosto de 2024.
MOACIR GASPAR JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000110/2024-10.
Inexigibilidade Nº 90032/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP.
Contratado: 32.466.113/0001-73 - CHECK-POINTS BRASIL SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.. Objeto: Aquisição de kits para confirmação e tipificação rápida de salmonella spp. Por metodologia molecular de pcr de microarranjo de dna. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 15/08/2024 a 15/08/2025. Valor Total: R\$ 161.304,00. Data de Assinatura: 08/08/2024.

(COMPRA.NET 4.0 - 14/08/2024).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90006/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/08/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pilhas e baterias. IRP 9/2024 Total de Itens Licitados: 00015 Novo Edital: 15/08/2024 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jardim Santa Marcelina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

YURI FERNANDES FELTRIN
Coord do Lfda Sp

(SIDEC - 14/08/2024) 130102-00001-2024NE000034

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2024 ao Instrumento código 941393. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ nº 23040507000174. Vimos pelo presente, solicitar Prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento cadastrado no Transferegov nº 941393/2023, Processo nº 21000035043/2023-81, SEI nº 32721670, cujo objeto é apoio a p. Valor Total: R\$ 325.841,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 19/09/2024 a 20/03/2025. Data de Assinatura: 19/12/2023. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO, CPF nº ***.146.031-**, Convenente: ALDENES MEIRA SANTOS, CPF nº ***.307.085-**.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo Nº 02 - 12700.22/0028-3-02 (SEI nº 10844647) ao Contrato Nº 12700.22/0028-3 (SEI nº 7479323), o qual tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 12700.22/0028-3 (SEI nº 7479323), por mais 12 meses - com início em 24/08/2024 e término em 24/08/2025 - de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da Contratante, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que passa a integrar o presente, nos dias e turnos estabelecidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.; Partes: Embrapa (Contratante), CNPJ: 00.348.003/0001-10 e SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF), CNPJ: 01.567.525/0001-76; Signatários: Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC, Tenisson Waldow de Souza, Matrícula nº 209.027, em conjunto com a Gerente Adjunta de Contratações, Em Exercício, da Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC/GAC, Catia da Silva Sales Baldez, Matrícula nº 338.125, pela Embrapa, e, o(a) Sr(a) Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, enquanto Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo SAIC Nº 34907.23/0054-3-01. Partes: EMBRAPA e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; CNPJ/MF nº 00.331.788/0057-73; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato SAIC nº 34907.23/0054-3 por mais 01 ano, com inicio em 10/08/2024 e término em 10/08/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 22/2023 Embrapa; Data da assinatura: 07/08/2024. Vigência: 10/08/2024 a 10/08/2025; Valor Global: R\$ 201.568,45; Signatários: Superintendente da Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC, TENISSON WALDOW DE SOUZA e a Gerente-Adjunta de Contratações - SUSEC/GAC, ERICA MOREIRA TORRES, pela EMBRAPA e o Representante Legal, Sr. Alfredo de Rezende Garcia Netto, pela Contratada.

EMBRAPA ACRE

CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90009/2024

UASG 135002 Espécie: Nº Processo: nº 21149.000795/2024-27; Objeto: Contratação de licença anual de pesquisa de preço do Sistema de Banco de Preços; Total de Itens Licitados: 01; Fundamento Legal: Art. 30º Inciso II da Lei 13.303 de 30/06/2016. Declaração da Dispensa em 14/08/2024. Hudson de Sousa Nardi, Chefe Adjunto de Administração. Valor Global: R\$ 7.890,00 - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-07.797.967/0001-95.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS

EXTRATO DE CONFIDENCIALIDADE

Espécie: Termo de confidencialidade. Partes: Embrapa Agroindústria de Alimentos e COOPERATIVA JURITI. Objeto: As Partes desejam proteger sua Informação Confidencial contra qualquer utilização, ou divulgação, não autorizada ou não controlada pela Parte Receptora, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, como condição para a troca e a divulgação de Informação Confidencial. Unidade gestora: 135020. Valor Global Estimado: Não se aplica. Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2029. Data da assinatura: 09/08/2024. Signatários: Edna Maria Morais Oliveira, Chefe Geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos, André de Souza Dutra, Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia da Embrapa Agroindústria de Alimentos, Orlando Giovanella, Presidente da Cooperativa Juriti.

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Arroz e Feijão, CNPJ:00.348.003/0014-35, e a bolsista SOFIA LOSI SILVA OLIVEIRA, CPF:***255***80; Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir à bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, com a finalidade exclusiva de apoiá-la na execução do seu projeto. Unidade Gestora: 202002, Fonte de Recursos: Não se aplica, Valor Global: Não se aplica, Vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025; Data da assinatura: 12/08/2024; Signatário: Elcio Perpétuo Guimarães - Chefe Geral pela Embrapa Arroz e Feijão e Roselene de Queiroz Chaves - Chefe - Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento e a bolsista SOFIA LOSI SILVA OLIVEIRA.

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação nº 95/2024; Processo SEI 21169.002017/2024-34; Objeto: Contratação de especializada para realização de treinamento de feedback. Partes: Embrapa Clima Temperado - CNPJ: 00.348.003/0137-94 (CONTRATANTE) e a Empresa Dotta & Cia Ltda - CNPJ: 09.417.289/0001-13 (CONTRATADA); Unidade Gestora: 135031; Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. José Dias Vianna Filho. Chefe Adjunto de Administração. Valor Global: R\$ 5.000,00.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

UASG 135031 Processo: 21169.001540/2024-43

A Embrapa Clima Temperado torna público o resultado do pregão eletrônico SRP nº 90014/2024 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e implementos agrícolas, bem como aquisições de óleos e graxas. Empresas vencedoras: Antônio Carlos Saller Pedroso, CNPJ 01.316.267/0001-55, Grupos de 2 ao 8 e mais o item 28, Valor Total R\$ 1.052.501,40; Ecoluc Lubrificantes Ltda, CNPJ 33.647.532/0001-74, Grupos de 9 ao 12, Valor Total R\$ 67.145,00. O Grupo 1 foi anulado.

CARLOS LEANDRO PADILHA BARNECHE
Pregoeiro

EMBRAPA FLORESTA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira. SAIC 21500.24/0099-5. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Florestas, CNPJ 00.348.003/0089-52, Colombo/PR; Golden Tree Reflorestadora Ltda, CNPJ 03.354.212/0001-65, Guarapuava/PR; Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG, CNPJ 03.438.169/0001-16, Pelotas/RS. Objeto: avaliar e explorar o potencial de Capacidade Específica de Combinação (CEC) de matrizes de duas diferentes procedências de E. benthamii para obter sementes híbridas e evitar a endogamia, fator que limita a produtividade de madeira, bem como melhorar a tolerância aos estresses abióticos visando disponibilizar ao agronegócio florestal processo de multiplicação de sementes sob condições controladas de matrizes validadas, com maior qualidade de sementes, potencial produtivo e adaptação. Modalidade de Licitação/Fonte de Recursos: não se aplicam. Valor Global: R\$549.331,72. Data da assinatura: 12/08/2024. Vigência: 60 meses. Signatários: Marcelo Francia Arco Verde e Guilherme Schnell e Schühli, Embrapa Florestas; Luiz Clóvis Belarmino, FAPEG; Luis Carlos Vatrin, Golden Tree Reflorestadora Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 01 ao Contrato de Cooperação Técnica. SAIC 21500.20/0110-4-01. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Florestas, CNPJ 00.348.003/0089-52, Colombo/PR; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR AR/PR, CNPJ 04.257.124/0001-08, Curitiba/PR. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato de Cooperação Técnica até 24/02/2025. Data da Assinatura: 13/08/2024. Modalidade de Licitação/Fonte de Recursos/Valor Global: não se aplicam. Signatários: Marcelo Francia Arco Verde e Edina Regina Moresco, Embrapa Florestas; Ágide Eduardo Perin Meneguete e Carlos Augusto Cavalcanti Albuquerque, SENAR AR/PR.

EMBRAPA GADO DE LEITE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados SAIC: 20500.18/0040-9; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54), Consórcio CRV Lagoa - Zoetis (CNPJ: 19.004.526/0001-78), Associação Brasileira dos Criadores de Girolando - GIROLANDO (CNPJ: 20.041.620/0001-86) e FAPED (CNPJ: 00.849.774/0001-91); Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 anos; Vigência: 17/08/2024 a 17/08/2026; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 14/08/2024; Signatários: Jorge Fernando Pereira, Chefe-geral Substituto Embrapa Gado de Leite, Fábio Homero Diniz, Chefe-adjunto de Transferência de Tecnologia da Embrapa Gado de Leite; Gerson Claudio Santos, pelo Consórcio; Domício José Gregório Arruda Silva, pela Girolando; e Robert Eugene Schaffert, pela Faped.



 > [Contratos](#)

Contrato nº 00061/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Campinas/SP **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO **Unidade executora:** 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21053.000110/2024-10 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Data de assinatura:** 08/08/2024 **Vigência:** de 15/08/2024 a 15/08/2025

Id contrato PNCP: 00396895000125-2-000291/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [00396895000125-1-000627/2023](#)
Objeto:

AQUISIÇÃO DE KITS PARA CONFIRMAÇÃO E TIPIFICAÇÃO RÁPIDA DE SALMONELLA spp. POR METODOLOGIA MOLECULAR DE PCR DE MICROARRANJO DE DNA

VALOR CONTRATADO

R\$ 161.304,00

FORNECEDOR:
Nome/Razão social: CHECK-POINTS BRASIL SOLUÇOES DIAGNOSTICAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. **CNPJ/CPF:** 32.466.113/0001-73 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	14/08/2024 - 10:21:44	
Retificação - Contrato	14/08/2024 - 11:29:56	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

 
[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 https://portaldeservicos.economia.gov.br
 [0800 978 9001](tel:08009789001)
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS
